



CONVÊNIO N. 024/2020

Convênio que entre si celebram o Município de Itabira e a Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD.

O Município de Itabira, com sede na Avenida Carlos de Paula Andrade, n. 135 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n. 18.299.446/0001-24, neste ato, representado por sua Secretária Municipal de Saúde, Rosana Linhares Assis Figueiredo, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n. MG-2.874.655 - SSP/MG e CPF n. 533.857.306-78, residente na Rua Rio de Janeiro, n. 144, Bairro Amazonas, em Itabira/MG e a **Irmandade Nossa Senhora das Dores (INSD)**, inscrita no CNPJ sob o n. 20.959.292/0001-00, com sede na Avenida João Soares da Silva, n. 135 - Bairro Penha, neste ato representada pelo seu Provedor, Vaquimar José Vaz, brasileiro, divorciado, portador da Carteira de Identidade n. MG-1.508.779-SSP/MG e CPF n. 174.559.366-72, residente na Avenida Mauro Ribeiro Lage, n. 65, Apartamento n. 204, Bairro Esplanada da Estação, em Itabira/MG, doravante denominada **INSD**, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 a 200, a Lei Orgânica do Município, as Leis n. 8.080/90 e 8.142/90, a Portaria GM/MS n. 1.721/2005, SAS/MS n. 635/2005 e GM/MS n. 3.123/2006, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Convênio repasse de recursos por meio do Fundo Municipal de Saúde à **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a Lei 13.995/2020 e regulamentados nos termos da Portaria n. 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria n. 1.448 de 29 de maio de 2020.

1.2. Este instrumento será regido no que couber pela Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, em específico pelo art. 25 e Lei Federal n. 4.320/64.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PLANO DE TRABALHO

Para alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o Plano de Trabalho constante do Anexo I, devidamente aprovado pelo Município de Itabira.



CLÁUSULA TERCEIRA DAS OBRIGAÇÕES

I. O Município obriga-se a:

a) Efetuar a transferência dos recursos financeiros para a execução do presente Convênio, na forma estabelecida no Anexo I - Plano de Trabalho aprovado, observada as normas legais pertinentes;

b) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários, conforme o Plano de Trabalho anexo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

c) acompanhar, monitorar, supervisionar, coordenar, fiscalizar e avaliar a execução desta parceria;

d) dar ciência da assinatura deste instrumento à Câmara Municipal;

e) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas objeto do presente Convênio;

f) acompanhar as atividades de execução, avaliando os seus resultados e reflexos;

g) analisar as propostas de reformulações do Plano de Trabalho aprovado e os rendimentos de aplicação financeira, desde que apresentadas previamente, por escrito, acompanhadas de justificativas e que não impliquem mudança de objeto, durante a execução do Convênio;

h) prorrogar "de ofício" a vigência do Convênio antes do seu término, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que ainda haja plena condição de execução do objeto e que a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** não esteja inadimplente com a prestação de contas ao Município;

i) exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização, inclusive por meio de visitas in loco, sobre a execução do presente Convênio, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, a cargo da Secretaria Municipal de Saúde;

j) para a execução do objeto do presente Convênio a conveniada poderá contar com servidores ou empregados públicos para auxiliar no cumprimento do objeto em conformidade com este Instrumento;

j.1) os servidores ou empregados públicos no exercício da atividade manterão sua vinculação empregatícia ao conveniente sem ônus para a conveniada.



k) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

l) dar conhecimento à **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** das normas administrativas que regulam a execução do Convênio com o Município, exigindo seu fiel cumprimento;

II. A Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD obriga-se a:

a) executar direta ou indiretamente, nos termos da legislação pertinente, as atividades necessárias à consecução do objeto a que alude este Convênio, conforme previsto no Plano de Trabalho, observando sempre os critérios de qualidade técnica, os custos e os prazos previstos;

b) contratar pessoal para execução das atividades previstas neste termo utilizando-se para isso critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;

c) abrir conta bancária exclusiva para movimentação dos recursos deste Convênio;

d) movimentar os recursos somente através de Transferência Eletrônica Disponível (TED), Documento de Ordem de Crédito (DOC) ou através de Cheques nominais, com cópia, devendo ser emitido um cheque para cada despesa, não sendo permitido nenhum pagamento em espécie;

e) realizar as despesas para execução do objeto da Parceria expressa no Plano de Trabalho, dentro da vigência deste instrumento;

f) recolher comprovantes de despesas realizadas em nome da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** com seu CNPJ, sendo aceitas somente notas fiscais. Caso o fornecedor seja autônomo, este deverá emitir Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, discriminando os materiais e/ou serviços executados;

Parágrafo único. Não serão aceitos documentos com emendas ou rasuras que lhes prejudiquem a clareza;

g) conservar atualizada a escrituração contábil dos atos e fatos relativos à gerência e aplicação dos recursos consignados;

h) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

i) movimentar os recursos financeiros liberados pelo Município, exclusivamente no cumprimento do objeto do presente Convênio, não sendo



permitido empréstimo de recursos entre contas de outros Convênios, Termos de Colaboração ou Fomento;

j) não utilizar os recursos recebidos do Município de Itabira em finalidade diversa da estabelecida no presente Convênio;

k) prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Nona deste instrumento;

l) devolver o saldo dos recursos não utilizados, inclusive os rendimentos de aplicações financeiras, ao final ou extinção do Convênio;

m) manter registros, arquivos e controles específicos para os dispêndios relativos ao presente instrumento;

n) propiciar os meios e as condições necessárias para que os Técnicos do Município tenham acesso a todos os documentos e locais relativos à execução do objeto do presente Convênio, bem como prestar a estes, todas e quaisquer informações solicitadas, a qualquer momento em que julgar necessário;

o) fornecer todas as informações solicitadas pelo Município de Itabira referente ao cumprimento do objeto deste Convênio e à situação financeira do executor;

p) responsabilizar-se pelo fornecimento/cumprimento dos itens que compõem as planilhas de custeio constantes no Anexo I - Plano de Trabalho;

q) comunicar ao Município quando da indisponibilidade de equipamento, seja pela impossibilidade do uso ou da sua alteração patrimonial;

r) a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** deverá prestar contas da aplicação dos recursos ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as disposições do **caput** do art. 3º da Lei n. 13.995/2020 e ao disposto no art. 4º da Lei n. 13.979/2020;

s) realizar exames de tomografia para os pacientes do SUS oriundos do complexo hospitalar do Hospital Nossa Senhora das Dores e Pronto Socorro Municipal de Itabira, ao preço da tabela SUS;

t) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com a administração pública, contendo no mínimo as seguintes informações:

l - data de assinatura e identificação do instrumento de parceria e do órgão da administração pública responsável;



II - nome da organização da sociedade civil e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

III - descrição do objeto da parceria;

IV - valor total da parceria e valores liberados, quando for o caso;

V - situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;

VI - quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Convênio, no montante de R\$3.182.380,60 (três milhões, cento e oitenta e dois mil, trezentos e oitenta reais e sessenta centavos) e saldo de aplicação financeira existente na conta corrente, que serão repassados conforme Anexo I - Plano de Trabalho.

§1º Do montante de recursos financeiros citado, R\$548.948,27 (quinhentos e quarenta e oito mil, novecentos e quarenta e oito reais e vinte e sete centavos) serão transferidos através do Fundo Nacional de Saúde, na forma estabelecida pela Portaria n. 1.393, de 21 de maio de 2020 e R\$2.633.432,33 (dois milhões, seiscentos e trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e três centavos) serão transferidos através do Fundo Nacional de Saúde, na forma estabelecida pela e Portaria 1.448, de 29 de maio de 2020.

§2º As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta da dotação orçamentária: 02.09.02.10.302.0055.2.025.000.3.3.50.42.00.00.00/154 - CR 2708 do orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA QUINTA DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Convênio dar-se-á conforme o Anexo I - Planilha de Trabalho condicionada à disponibilidade financeira do Município.



Parágrafo único. A parcela única será repassada somente após a comprovação da abertura da conta corrente, através de extrato, da mesma demonstrando o saldo inicial igual a R\$0,00 (zero).

CLÁUSULA SEXTA DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Itabira fará o acompanhamento da execução do objeto do presente Convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SÉTIMA DA NOMEAÇÃO DO PREPOSTO

Ficam nomeados os servidores Lizziane Silva Meireles Cunha, matrícula 6547-1, como preposta titular e Sandro Santana Valentin, matrícula n. 6956-6, como preposto suplente deste Convênio que se responsabilizarão por:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei n. 13.019/2014;

Parágrafo único. Por ocasião da Prestação de Contas, parcial ou total, o gestor deverá encaminhar para a Diretoria de Análise e Prestação de Contas/Secretaria Municipal da Fazenda, cópia da prestação de contas entregue pela Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD com carimbo "Confere com o Original" juntamente com o Parecer de Cumprimento do Objeto (feito com base na visita mensal à Organização da Sociedade Civil), constante do Anexo V e Planilha da Relação de Pagamento, constante do Anexo II deste instrumento, original com carimbo de "Conferida e Aprovada" autenticadas por funcionário da Secretaria Gestora devidamente assinada contendo nome, matrícula, cargo/função e cópia da documentação de despesas com carimbo de "Confere com o Original", com cabeçalho numerado conforme a Planilha da Relação de Pagamentos.



CLÁUSULA OITAVA DO SALDO DOS RECURSOS FINANCEIROS

a) Os saldos financeiros do Convênio, referentes aos recursos recebidos e do Passivo Trabalhista e Social, enquanto não utilizados serão, obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos de dívida pública quando a utilização dos mesmos verifica-se em prazos menores que um mês;

b) as receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão, obrigatoriamente, computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as Prestações de Contas;

c) os saldos remanescentes, que não forem executados inclusive os obtidos em aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos no prazo improrrogável de 60 (sessenta) dias do encerramento ou extinção desta parceria.

CLÁUSULA NONA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** deverá apresentar, mensalmente, a Prestação de Contas composta da documentação especificada nesta Cláusula referente à parcela liberada, e assim sucessivamente para liberação da parcela posterior.

§1º A Prestação de Contas deverá ser elaborada com rigorosa observância às normas do Município de Itabira, devendo constituir-se de elementos que permitam ao preposto avaliar o andamento ou concluir que seu objeto foi executado conforme pactuado, e dos seguintes documentos:

- a) relatório de cumprimento do objeto;
- b) relatório de execução Físico-Financeira;
- c) cópia xerográfica dos documentos fiscais de pagamento (notas fiscais, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, guias de recolhimento, atesto dos serviços executados, etc.), contendo a quitação bancária e ou carimbo de "RECEBEMOS", assinado e datado pelo fornecedor;
- d) cópia xerográfica dos comprovantes de Transferência Eletrônica Disponível (TED) ou Documento de Ordem de Crédito (DOC) e cheques nominais;
- e) cópia xerográfica da folha analítica de pessoal;



f) demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa, evidenciando o saldo e, quando for o caso, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, se houver;

g) relação de pagamentos efetuados com os recursos repassados pelo Município, no período de referência da prestação de contas;

h) extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;

i) comprovante de recolhimento do saldo de recursos, se houver;

j.) As faturas, Recibo de Pagamento a Autônomo - RPA, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** devidamente identificados com o número do Convênio e mantidos em arquivo, em boa ordem, no próprio local em que foram contabilizados, à disposição dos órgãos de Controle Interno e Externo, pelo prazo conforme preconizado pela legislação, contados da aprovação da Prestação de Contas do Município de Itabira, pelo Tribunal de Contas do Estado, relativa ao exercício em que ocorreu a concessão.

j.1) Na hipótese de constatação de impropriedade ou irregularidade na execução do Convênio e/ou inadimplência nas prestações de contas, deverá o Município notificar a **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** para saná-las, no prazo máximo de 10 (dez) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que o Município possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação dos resultados, e só depois da análise, caso a prestação de contas não seja aprovada, será sustada a liberação da parcela a ser transferida;

l) A Irmandade Nossa Senhora das Dores deverá apresentar declaração de que as despesas custeadas com os recursos financeiros deste Convênio são adicionais e distintas das despesas custeadas pelo Contrato n. 133/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS VEDAÇÕES

O Convênio deverá ser executado em estrita observância as cláusulas avençadas e às normas pertinentes, sendo vedado:

a) alterar a previsão do Plano de Trabalho sem antes submeter à apreciação do Município;



b) realizar despesas acima do previsto no Anexo I – Plano de Trabalho, ressalvada a hipótese prevista na Cláusula Terceira, inciso I, alínea “q”;

c) custear as mesmas despesas do Contrato n. 133/2018 decorrentes da pandemia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal, a partir da data do seu recebimento, nos seguintes casos:

- a) quando não for executado o objeto pactuado;
- b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a Prestação de Contas parcial ou final;
- c) quando não for aprovada a Prestação de Contas, no limite do valor da despesa não aprovada;
- d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida no Convênio;
- e) quando ocorrer qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do objeto deste Convênio, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento podendo ser prorrogado nos termos no inciso II do Artigo 57, da Lei Federal n. 8666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Convênio, pela **Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD**, poderá, garantida a prévia defesa, ocasionar a aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelos partícipes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, observados no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

§1º A manifestação do interesse de rescisão do Convênio deverá ser comunicada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

§2º Constitui-se motivo para rescisão deste Convênio, o inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatadas as seguintes situações:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) aplicação de recursos no mercado financeiro em desacordo com o disposto no item a, Cláusula Oitava - Do Saldo dos Recursos Financeiros;
- c) falta de apresentação da Prestação de Contas Final, ou de Prestação de Contas parciais, no prazo estabelecido neste Instrumento.
- d) Falta de repasse financeiro por parte do Município por mais de 90 (noventa) dias;
- e) por livre e espontânea vontade das partes, sem que seja devido qualquer tipo de indenização ou multa contratual, desde que seja feita notificação, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante proposta de modificação a ser apresentada no prazo mínimo de 20 (vinte) dias antes do seu término e desde que aceita pelo ordenador da despesa, em comum acordo entre os partícipes, não podendo haver mudança de objeto.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial do Município, será providenciada pelo Município de Itabira até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a contar daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao Patrimônio da Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD

CLÁUSULA DÉCIMA NONA DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os partícipes elegem o foro da Comarca de Itabira, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Prefeitura Municipal de Itabira, 4 de junho de 2020.

*172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"*

**ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**LEONARDO DE SOUZA ROSA
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**

**VAQUIMAR JOSÉ VAZ
PROVEDOR DA IRMANDADE NOSSA SENHORA DAS DORES**

TESTEMUNHAS:

Marcio Aparecido Pedreira
Cl: MG. 11.743.324 CPF: 076.404.706-09

Marcos Vinícius Demétrio Soares
Cl: MG. 14282.030 CPF: 149084.02655



ANEXO I PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS:

ENTIDADE: Irmandade Nossa Senhora das Dores – INSD		CNPJ: 20.959.292/0001-00		
ENDEREÇO: Avenida João Soares da Silva, n. 135				
BAIRRO: Penha	CIDADE: Itabira	UF: MG	CEP: 35900-062	DDD/TELEFONE: (31) 3839-1400
NOME DO RESPONSÁVEL: Vaquimar José Vaz			CPF: 174.559.366-72	
CI/ÓRGÃO EXPEDIDOR: MG-1.508.779 – SSP/MG		CARGO: Provedor	FUNÇÃO: Provedor	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO: Repasso de auxílio financeiro emergencial ao Hospital Nossa Senhora das Dores, em cumprimento à Lei N° 13.995, de 5 de maio de 2020.	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	
	INÍCIO	TÉRMINO
	Junho/2020	Dezembro/2020
IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO: Constitui objeto deste Convênio repasse de recursos por meio do Fundo Municipal de Saúde à Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD , provenientes do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a Lei 13.995/2020 e regulamentados nos termos da Portaria n. 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria n. 1.448 de 29 de maio de 2020.		
JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO: Realizar auxílio financeiro à entidade filantrópica com vistas ao aparelhamento e melhoria da infraestrutura para enfrentamento ao COVID-19, desenvolvendo o seu papel de entidade integrante do SUS, no âmbito do município de Itabira e Região.		
METAS QUANTITATIVAS E QUALITATIVAS: Quantitativas: 1) Adquirir termômetros infravermelhos para controle de temperatura corporal nas áreas críticas do Hospital; 2) Adquirir equipamentos para contribuição no processo de higienização do hospital descritos no Anexo I-A; 3) Realizar reforma e adaptação na UTI-II de modo que a Unidade esteja melhor preparada para assistir pacientes com COVID-19 e outras doenças infectocontagiosas, conforme descritivos Anexo I-A; 4) Instalar Container locado para temporariamente suprir necessidade de local separado de vestiários a ser utilizado por profissionais que trabalharão em alas COVID-19; 5) Adquirir equipamento de tomografia para preparar a Instituição na oferta diagnóstica de exames de imagem no próprio hospital; Qualitativas: 1) Melhoria do processo de higienização e limpeza das Unidades Hospitalares, conforme POP – Procedimento Operacional Padrão; 2) Melhoria das condições estruturais da UTI-II para assistir pacientes de doenças infectocontagiosas como na pandemia COVID-19; 3) Assegurar ambiente em separado a outros profissionais do complexo hospitalar para vestiário específico a profissionais da área assistencial COVID-19; 4) Proporcionar instalações adequadas nas áreas de fluxo dos colaboradores que estarão disponíveis na assistência à COVID-19; 5) Proporcionar exames de imagem em tomografia aos pacientes suspeitos de COVID-19, por ser padrão ouro em apoio diagnóstico de infecções pulmonares.		



3 – PLANO DE APLICAÇÃO:

3.1. PLANO DE APLICAÇÃO LEI 13.995 - PORTARIA 1.393/2020	
MACRO ÁREA	VALOR GLOBAL
1 - Material de Consumo	R\$ 82.144,00
2 - Equipamentos	R\$ 68.967,00
3 - Reforma e Adaptação Física para UTI	R\$ 377.215,27
4 - Contratação Pagamento de Pessoal	R\$ -
5 - Definição de Protocolos Assistenciais	R\$ 20.622,00
TOTAL	R\$ 548.948,27


3.2 - PLANO DE APLICAÇÃO LEI 13.995 - PORTARIA 1.448/2020	
MACRO ÁREA	VALOR GLOBAL (R\$)
1 - Material de Consumo	R\$ -
2 - Equipamentos	R\$ 2.475.000,00
3 - Reforma e Adaptação Física para UTI	R\$ 158.432,33
4 - Contratação Pagamento de Pessoal	R\$ -
5 - Definição de Protocolos Assistenciais	R\$ -
TOTAL	R\$ 2.633.432,33

4 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DESCRIÇÃO	VALOR	MÊS
Recursos Portaria n. 1.393/2020	R\$ 548.948,27	junho-20
Recursos Portaria n. 1.488/2020	R\$ 2.633.432,33	junho-20
TOTAL	R\$ 3.182.380,60	

Aprovo este Plano de Trabalho


ROSANA LINHARES ASSIS FIGUEIREDO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO I-A – PLANO DE APLICAÇÃO LEI 13.995

PORTARIA 1.393/2020			
ITENS	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO ESTIMADO – R\$	PREÇO TOTAL ESTIMADO – R\$
MATERIAL DE CONSUMO			
1 – Pijama privativo para os setores	500	R\$ 150,00	R\$ 75.000,00
2 – Coxin de prevenção de lesão	32	R\$ 192,00	R\$ 6.144,00
3 – Termômetro com infravermelho	5	R\$ 200,00	R\$ 1.000,00
SUBTOTAL			R\$ 82.144,00
EQUIPAMENTOS			
1 – Lavadora e secadora de piso compacta	1	R\$ 17.967,00	R\$ 17.967,00
2 – Carrinho para medicamento para uso à beira de leito	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
3 – Carro de limpeza - carrinho de Limpeza multifuncional, com balde Doblô 30Lts, 01 cabo de alumínio 140cm, suporte Para Mop Úmido, Refil Mop úmido, placa Sinalizadora Piso Molhado	1	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00
4 – Cadeiras (banqueta alta) ergonômicas giratória	5	R\$ 600,00	R\$ 3.000,00
5 – Computadores - COMPLETO (PRC CORE I3 4G MEM 500G HD)	3	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00
6 – Suporte com rodízio para bomba de infusão	5	R\$ 500,00	R\$ 2.500,00
SUBTOTAL			R\$ 68.967,00
REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA PARA UTI			
1 – Sistema de pressão negativa e/ou PHI do ar condicionado da UTI II	1	R\$ 363.215,27	R\$ 363.215,27
2 – Divisórias para separação de áreas	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
SUBTOTAL			R\$ 377.215,27
DEFINIÇÃO DE PROTOCOLOS ASSISTENCIAIS			
1 – Central de campainha de emergência: 10 Acionador de Leito Sem Fio AP3 (com bateria) Um acionador para cada leito, 02 Acionador de Banheiro Sem Fio AC3 (com bateria) Um acionador para cada banheiro, 01 Central Monitor	1	R\$ 7.030,00	R\$ 7.030,00
2 – Locação de container de desinfecção vestiário (período de 3 meses) com transporte e instalação hidráulica e elétrica	2	R\$ 6.796,00	R\$ 13.592,00
SUBTOTAL			R\$ 20.622,00
A – TOTAL PORTARIA 1.393/2020			R\$ 548.948,27
PORTARIA 1.448/2020			
EQUIPAMENTOS			
1 – Tomógrafo	1	R\$ 2.475.000,00	R\$ 2.475.000,00
REFORMA E ADAPTAÇÃO FÍSICA PARA UTI			
1 – Pequenas reformas e adaptações	1	R\$ 158.432,33	R\$ 158.432,33
A – TOTAL PORTARIA 1.448/2020			R\$ 2.633.432,33
TOTAL		-	R\$ 3.182.380,60

ANEXO I-B - CRONOGRAMA FÍSICO APARELHO DE TOMOGRAFIA

CRONOGRAMA FÍSICO APARELHO DE TOMOGRAFIA

Equipamento	Quantidade	Início processo de cotação	Término processo de cotação	Número de cotações recebidas	Prazo de entrega melhor proposta	Prazo de instalação do equipamento
Tomógrafo computadorizado helicoidal de no mínimo 64 cortes, com detector de estado sólido com no mínimo 64 fileiras físicas. Gantry com abertura mínima 72 cm; Faixa de angulação física de +/- 30°; Tempo de corte total em 360° de 0,5 segundos ou menor; Capacidade para aquisição helicoidal contínua mínima de 100 segundos. Conjunto tubo gerador: Potência do gerador de, no mínimo, 42 KW; Capacidade térmica do anodo de no mínimo 5 MJ-U; Capacidade de resfriamento do tubo de 780 KJ/Min ou superior. Sistema de aquisição e reconstrução de dados: Espessura de corte mínima de 0,7mm ou menor. Campo de visão variável entre 50 e 500 mm ou superior. Console com capacidade de aquisição e reconstrução respectivamente, contendo 1 monitor LCD de no mínimo 19" colorido, teclado e mouse. O sistema deve permitir manipulação, filmagem e processamento de imagens previamente armazenadas durante a aquisição de novas imagens. Software Multiplanar em tempo real (MFR). Software para: Angiografia (MP), 3D Volume Rendering (VRT); Slab MPR, MPR Curvilíneo e oblíquo; Surface Display (SSD); Software Pulmonar (Min-IP); Projeção de Raios-X (CVR); Software para Estudos Dinâmicos (Dynamic Scan). Software de redução de artefatos metálicos no console do equipamento. Reconstrução de imagens axiais em matriz 512x512. Protocolo Dicom 3.0, com as seguintes modalidades: Print, Storage SCU/ SCP, MWM (Worklist), QJR (Query/Retrieve) SCP/SCU, MPPS, Storage Commitment. Sistema de galtilhamento prospectivo e retrospectivo pelo ECG do paciente; Sistema de galtilhamento de raios-x prospectivo para redução de dose de radiação que permita angiografias de coronárias contrastadas. Mesa do paciente com peso suportável de, no mínimo, 220Kg. Estação de Trabalho in dependente com configuração de Hardware mínima: Processador de no mínimo 3,2GHz (ou superior), de no mínimo 26Gb de memória RAM (ou superior), HD com capacidade mínima de 480 GB (ou superior), monitor colorido de no mínimo 19 polegadas, gravador de CD-RW e DVD-RW, modem e placa de rede padrão Ethernet, placa de vídeo com no mínimo 512Mb de memória, teclado e mouse, sistema operacional compatível com o equipamento. Software necessários na estação de trabalho com software cardíaco incluindo: Reconstrução multiplanar (MPR), MPR curvo e oblíquo, MP, min-MIP, reconstrução tridimensional (3D), SSD e VR, remoção de ossos automática; Software de visualização de imagens de MRI, CT, DX, RG, RF, US, XA, PET e PET /CT. Capacidade de medidas, anotações e captura de foto. Subtração de duas imagens CT ou MR. Segmentação, visualização e análise de qualquer artéria em imagens CT, MR e XA-3D. Detecção automática de limites de lúmens das artérias com análise de diâmetros e estenoses. Software Endoscopia virtual; Software para emissão de laudos; Capacidade de segmentação de carótidas, polígono de Willis, Aorta, renal, músculo esquelético, vias aéreas e laringe e urograma. Análise de imagens abdominais (CT e MR). Tumor cerebral (RM) e junção de imagens de RM (colagem de imagens para coluna). Software de segmentação automática das artérias coronárias; Software para análise da Função Cardíaca; Software de Scoring cardíaco pelo método de Agatston e volume. Acessórios: suporte de crânio; suporte de cabeça coronal; suporte de pernas; phantoms para calibração e controle de qualidade, estabilizador de rede (externo ou internamente ao tomógrafo) com potência compatível para todo o equipamento, no break para os computadores e demais acessórios necessários para o completo funcionamento do sistema, Quadro de Força (QDF), Estabilizador e No break exclusivos para o equipamento.	1	11/06/2020	16/06/2020	3 (CANNON SIEMENS PHILIPS)	30 dias após envio da ordem de compra ao fornecedor	15 dias corridos

Observação:

A adequação da estrutura física será realizada dentro do prazo de 45 dias após ordem de compra do equipamento, considerando as informações repassadas pelo fornecedor no ato da compra.

Início da realização dos exames – no dia seguinte à instalação do equipamento



ANEXO II

PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS: RELAÇÃO DE PAGAMENTOS


CONVÊNIO Nº _____ / _____		SECRETARIA GESTORA:		TIPO PROGRAMA		mês/ano	
NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:		CNPJ		Rua/nº:		nº assist.	
BAIRRO:		CEP: _____		NOME DE CONTATO		NOME DO GESTOR	
ITEM	CREDOR	ESPECIFICAÇÃO	DATA DOC	Nº CHEQUE	PAGO EM	CUSTEIO	PARTE DO PASSIVO
01							
02							
03							
04							
05							
06							
07							
08							
09							
10							
11							
12							
13							
14							
15							
16							
17							
18							
19							
20							
Saldo Anterior do Passivo		Repasso PMI - Passivo	Restituição	R\$	Sub-Total	Gasto Passivo	Saldo Passivo
Saldo Anterior do Custeio		Repasso PMI - Custeio	Restituição	R\$	Sub-Total	Gasto Custeio	Saldo Custeio
Nome do Representante da Entidade		Ass.:	Contador	Data	Carimbo/aprovação da Secretaria Gestora		Saldo Total Mês (c+P)
			/ /				R\$
OBSERVAÇÕES:							

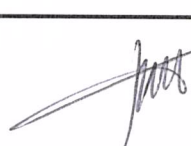



[Handwritten signature]



**ANEXO III
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA**

 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA		
CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
ENTIDADE =		
CONVÊNIO N.º =		
BANCO =	CONTA =	MÊS =
DESCRIÇÃO	VALOR PARCIAL	VALOR TOTAL
Saldo conforme extrato c/c - Custeio		
Saldo Aplicação do Custeio		
Mais		
Menos		
		Total Custeio: R\$
Saldo da Popança do Passivo		
Mais		
Menos		
		Total do Passivo: R\$
Saldo Total		
DATA	CONTADOR	RESPONSÁVEL



ANEXO IV

MODELO DE OFÍCIO PARA REPASSE DE RECURSOS

Ofício n. ____/201__

Assunto: Liberação de Repasse

Serviço: Faz Solicitação

Itabira/MG, ____ de _____ de ____.

A Nome da Entidade, solicita à Vossa
Senhoria a liberação de repasse referente ao mês de ____/201__, no
valor _____ de R\$ _____
(_____
_____), de conformidade com o Convênio nº ____/201__,
e Empenho de nº ____/____, firmado entre esta Entidade e a Prefeitura
Municipal de Itabira, através da Secretaria Municipal de
_____, conforme demonstrado abaixo:

Custeio/Pessoal:

R\$ _____ (_____)

Banco: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Custeio

/Passivo:

R\$ _____ (_____)

Banco: _____

Conta Corrente: _____

Agência: _____

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.
Atenciosamente.

Nome do (a)
Presidente

Ilustríssimo Senhor (a)

Nome do (a)

Secretário (a) Municipal de



ANEXO V

RELATÓRIO DE CUMPRIMENTO DE OBJETO		
1. Entidade:		2. CNPJ:
		UF:
		Parcela n°:
4. Valor transferido:	5. Valor da Contrapartida	6. Valor do Rendimento da Aplicação Financeira
7. N° do Convênio:		8. Vigência:
9. Objeto/ meta realizada:		
10. RELATÓRIO SUBSTANCIADO		
10.1 Ações programadas		
10.2 Ações Executadas:		
10.3 Benefícios Alcançados:		
10.4 Dificuldades Encontradas:		
Obs.: é obrigatório a apresentação de fotos, recortes de revistas, jornais, etc.		
EXECUTOR(Entidade):		GESTOR DO CONVÊNIO (Secretaria Municipal)
Nome:		Nome:
Assinatura:		Assinatura:
Data:		Data: Matrícula:



ANEXO VI

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE OBRAS/REFORMAS

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Entidade: Convênio:	
Objeto:	
Etapa: 1. () antes da realização da obra 2. () durante a a realização da obra 3. () após a realização da obra	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
Fixar Foto aqui	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável



ANEXO VII

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO DE BENS PERMANENTES

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO	
Entidade: Convênio:	
Objeto:	
Colar fotos do(s) equipamento(s), materiais permanentes adquirido(s) com recursos do termo de colaboração/fomento.	
FOTOGRAFIA (Dos referidos bens, que permitam a sua total visualização e identificação)	
Fixar Foto aqui	
Informações sobre a fotografia apresentada: 1) Localização: 2) Data em que foi tirada a fotografia: 3) Observações:	
_____	_____
Data	Assinatura do responsável

DIÁRIO DE ITABIRA

Sexta-feira, 26 de junho de 2020 - Edição n. 8.444

EXTRATO DO CONVÊNIO N. 024/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABIRA

EXTRATO DE CONVÊNIO CONVÊNIO Nº 024/2020

PARTES: - Município de Itabira, através da Secretaria Municipal de Saúde;
- Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD

OBJETO: Constitui objeto deste Convênio repasse de recursos por meio do Fundo Municipal de Saúde à Irmandade Nossa Senhora das Dores - INSD, provenientes do Fundo Nacional de Saúde, em conformidade com a Lei 13.995/2020 e regulamentados nos termos da Portaria n. 1.393, de 21 de maio de 2020 e Portaria n. 1.448 de 29 de maio de 2020.

VALOR: R\$3.182.380,60

PRAZO: 180 dias

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.09.02.10.302.0055.2.025.000.3.3
.50.42.00.00.00/154 - CR 2708

DATA DE ASSINATURA: 4 de junho de 2020

ASSINAM: - Rosana Linhares Assis Figueiredo - Secretária Municipal de Saúde

- Leonardo de Souza Rosa - Procurador-Geral do Município

- Vaquimar José Vaz - Provedor da Irmandade Nossa Senhora das Dores

Prefeitura Municipal de Itabira, 25 de junho de 2020
172º Ano da Emancipação Política do Município
"Ano Municipal do Centenário de Margarida Silva Costa"

Marcia Aparecida Rodrigues
Diretora de Formalização de Parcerias e Convênios